

ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

	200 <u>5</u> PROCESSO Nº <u>009</u>
	CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
	ESPÉCIE- Projeto de Sei n= 010/2005
	O .
TE	
NORTE	
DO	
EIRO	Monto
	Monte
TABU	
DE 1	DATA DO DOCUMENTO - 20 de ganeiro de 2005
MUNICIPAL	
MUN	REMETENTE Galvinete do Prejeito
RA	REMETENTE Galvinete do Prefeito
AMAR	
C	
	PROCEDÊNCIA - Galrinete de Prefeito
	OBSERVAÇÕES - Outoriza o Prefeito Municipal a
	pareelor a dévida junto ao Seguro
	SAFRA (Representado polo ministerio do



#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI DE Nº 010

20 de janeiro de 2005.

AUTORIZA O PREFEITO
MUNICIPAL A PARCELAR A
DIVIDA JUNTO AO SEGURO
SAFRA (REPRESENTADO PELO
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO), PARA FINS QUE
INDICA.

O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **PARCELAR** a divida do Município de Tabuleiro do Norte junto ao SEGURO SAFRA (representado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário), referente á contra-prestação deste município, assegurando aos agricultores o direito de receber o seguro em caso de perda de suas plantações (em toda extensão do município de Tabuleiro do Norte).

2º - Os recursos para o parcelamento serão retirados do FPM, os quais serão aplicados diretamente no parcelamento da divida.

3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo Dinardo da Silva Maia Prefeito Municipal



### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

# MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 010/05

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia "CASA DO POVO", o projeto de Lei no 010/05, de 20 de janeiro de 2005, que prevê o PARCELAMENTO da divida junto ao SEGURO SAFRA (representado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário), que se encontra em atraso prejudicando o município, assim como aos agricultores que fazem jus ao benefício acima descrito e dar outras providências:

A proposição que ora vos apresento tem como objetivo parcelar a divida do SEGURO SAFRA (representado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário), posto o gestor anterior não ter adimplido com o respectivo seguro, prejudicando de forma sensível os agricultores assim como a credibilidade do município de Tabuleiro do Norte junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Na verdade, objetivando com isso a proteção de todos os agricultores do município de Tabuleiro do Norte, repondo assim o restabelecimento do crédito junto ao Ministério acima citado, reparando alguma perda aos agricultores, bem como ao município.

Além disso, iremos direcionar um percentual de aproximadamente 20% (vinte por cento) das rendas do município para quitarmos todas as dividas do município, principalmente os precatórios.

Nestas condições, esperamos contar com a disposição e a colaboração de Vossa Excelência e dos demais pares dessa Casa Legislativa, oportunidade na qual aproveitamos para solicitar **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação da presente matéria.

1/4

Administração Governando com o Povo CENTRO ADMINISTRATIVO PALÁCIO DO TAMARINDO RUA PE. CLICÉRIO 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO CEP 62.960 - 000



#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Sem mais, aproveitamos esta oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e especial respeito.

Raimundo Dinardo da Silva Maia Prefeito Municipal

### Estado do Ceará

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

# COMISSÃO ESPECIAL

- PROCESSOS N°S 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e
- ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS N°S 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014, ORIUNDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
- PARECER Nº 002/2005.

RELATOR: VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA.

Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis de nºs 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014/2005, datados de 20 de janeiro de 2005, oriundos do Poder Executivo Municipal.

Instados a nos manifestar a cerca das mencionadas matérias, submetidas à apreciação deste egrégio Plenário, em caráter extraordinário e de urgência, vislumbra-se que tal matéria está respaldada no Art. 84, incisos I e XXI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 172 usque 173 do Regimento Interno da Câmara, estando, pois, configurada a sua constitucionalidade.

Por outro lado, ressalte-se a importância da aprovação das proposituras em epígrafe, as quais irão agilizar as primeiras ações administrativas do Governo Municipal que ora se inicia.

Quanto ao mérito da matéria não detectamos nenhum dispositivo que afronte a Lei Maior e a legislação infraconstitucional. Vislumbra-se ainda quanto ao mérito a necessidade administrativa preemente do Poder Executivo Municipal em negociar as dívidas discriminadas nos presentes projetos de leis, sendo, pois, matéria de ordem pública e que se impõe diante do manto da lei.

#### Estado do Ceará

# CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

Ante o exposto, opinamos pelo seu acatamento com a recomendação favorável desta Comissão Especial.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo!

Palácio Legislativo Vereador José Guerreiro Chaves, em 4 de Janeiro de 2005.

A COMISSÃO:

JUVÉNAL BEZERRA DA COSTA

Relator

FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

Membro

PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

Membro

### 2º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2005

REFERENTE: Discussão e votação do Projeto de Lei Nº 010/2005, do Poder Executivo Municipal

OBSERVAÇÕES: Que autoriza o Prefeito Municipal a parcelar dívida junto ao SEGURO SAFRA (representado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário), para fins que indica

VEREADORES	OF REAL WORK OF THE STREET, TH	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS	
Francisca das Chagas Maia Moreira	X				
Francisco Hilário de Oliveira	X				
João Antonio Viana	×				
José Rosendo Freire	X			and the same of th	
Juvenal Bezerra da Costa	X			The second secon	
Naurides Gadelha de Almeida	l ×			The state of the s	
Paulo Maciel de Oliveira	X	The state of the s		And the second s	
Raimundo Nonato Sobrinho	F				
Şônia Maria Noronha Chaves					
		Marie	a Andrews		
		Market of the second		agent of changes a trial	
		description of the second of t	The state of the s	An analysis of the state of the	
		Total Section of the Control of the			

### **RESULTADO:**

APROVADO por  $(\times)$  unanimidade  $(\uparrow)$  votos favoráveis () votos contra () abstenções (1) ausentes

Única Discussão - Sessão Extraordinária do dia 24/01/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente